



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES**, sub sediado na Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Resolução Administrativa Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/12/2020

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Materiais Hospitalares (Correlatos), a fim de atender a demanda dos municípios integrantes do CONIVALES, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO do item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO III deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF (Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.2. Os Lotes/Itens relacionados abaixo, são exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei nº 147/2014;

4.2.1. Os Lotes/Itens nº 01 ao 08, 22 ao 34, 37, 39 ao 44, 46 ao 58, 60 ao 66, 68 ao 72, 76, 78 ao 84, 92, 94 ao 103, 105 ao 117, 119 ao 161, 163 ao 167, 171 ao 184, 188 ao 208, 211 ao 214, 221, 222, 225 ao 234, 240 ao 248, 250 ao 253, 259 ao 338, 342 e 343, apresentam valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto são exclusivos para participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno porte (EPP), conforme preconiza o inciso I do art. 48, da lei nº 147/2014;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos Nº 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item;

6.1.1.2. Para o cadastro do valor unitário, poderá ser utilizado até 02 (duas) casas decimais após a “vírgula”;

6.1.2. MARCA – Especificar o fabricante do item;

6.1.3. MODELO – Especificar o tipo do item.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pelo CONIVALES por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos Nº 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 da Resolução Interna Nº 11/2020 do CONIVALES.

8.2. O licitante classificado em primeiro lugar, terá até 03 (três) horas contando da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;

8.6.3.1. Quando licitante optar por não realizar a entrega da amostra pessoalmente, por meio de um representante legal na sub sede do CONIVALES, como alternativa deverá:

a) Assim que registrada no sistema a requisição da amostra, contando à partir da data e horário do registro, o licitante deverá encaminhá-las via SEDEX 10 pelos Correios, cuja postagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas (desconsiderando-se sábados, domingos e feriados). O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica (e-mail), para conta indicada pelo pregoeiro no ato da solicitação;

b) O pregoeiro poderá solicitar quantidade de amostras, suficientes para que sejam encaminhadas aos municípios integrantes do CONIVALES, com limite de 02 (duas) para cada município;

8.6.3.2. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.6.3.3. No caso de não ocorrer entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou ainda, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada;

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição do CONIVALES serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo CONIVALES, sem direito a ressarcimento;

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição do CONIVALES todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

8.6.3.8. O CONIVALES poderá solicitar amostra do objeto durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço ou Contrato, a fim de constatar os padrões de qualidade do mesmo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos Nº 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados (anexados), por meio da plataforma eletrônica do BNC, conforme as determinações listadas abaixo:

a) Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF;

b) Cada documento deverá ser disposto em um arquivo, cujo o título deverá ser o número do item o qual ele se refere;

Exemplo:

Item 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Título do arquivo: 9.8.1

c) Todos os arquivos deverão ser acondicionados em “pasta zipada” (rar);

9.6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. PROPOSTA FINANCEIRA:

9.7.1. A proposta financeira deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo Sócio Administrador da empresa, ou seu representante legal (mediante envio de procuração), contendo obrigatoriamente as informações abaixo:

9.7.1.1. Razão Social da empresa;

9.7.1.2. CNPJ da empresa;

9.7.1.3. Inscrição Estadual da empresa;

- 9.7.1.4. Endereço completo da empresa;
- 9.7.1.5. Contato telefônico;
- 9.7.1.6. E-mail;
- 9.7.1.7. Validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- 9.7.1.8. Nome completo do responsável pela elaboração da proposta;
- 9.7.1.9. Descrição dos itens, em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I deste documento;
- 9.7.1.10. Quantidade total do item, em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I deste documento;
- 9.7.1.11. Valor unitário do item, (permitido a utilização de até 02 casas decimais, após a “vírgula”);
- 9.7.1.12. Valor global do item;
- 9.7.1.13. Fabricante do item;
- 9.7.1.14. Quantidade da **Embalagem**;
- 9.7.1.15. Valor total da proposta financeira;
- 9.7.1.16. Indicação da classificação da empresa:
- a) Empresário Individual;
 - b) Microempreendedor Individual;
 - c) Sociedade Empresária;
 - d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - e) Sociedade Simples;
 - f) Cooperativa;
 - g) Empresa ou Sociedade Estrangeira;
- 9.7.1.17. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa, para fins de pagamento.

9.7.2. Propostas enviadas em NÃO CONFORMIDADE com as informações requestadas (determinadas) no Item 9.7.1 e seus subitens, poderá culminar na desclassificação da empresa.

9.7.3. Cadastro de informações gerais da empresa, conforme modelo deste edital (ANEXO II), redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, assinada pelo Sócio Administrator da empresa, ou seu representante legal (mediante envio de procuração).

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Documentos de identificação do sócio(s) administrador(es), demais sócios (quando houver) e representante legal: RG (Registro Geral), CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

9.8.8. Procuração do representante legal da empresa (quando for opção da empresa) assinado pelo sócio administrador, onde a assinatura deverá ser reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente (e-CPF, certificado digital);

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos);

9.9.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos);

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Certidão Negativa de Débitos);

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Certidão Negativa de Débitos);

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.10.3. Nos casos em que a contratação total ultrapassar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será exigida a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme determina o Art. Nº 31, § 2º e 3º da Lei Nº 8.666/93.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.2. Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, para a atividade desenvolvida pela empresa;

9.11.3. Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3.1. A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade;

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

a) Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no

instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

b) Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

c) Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

d) Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30 (trinta) por cento, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

e) Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

f) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

g) Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

h) Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

i) Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos Nº 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMIHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o CONIVALES poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. A Ata de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando-se Cadastro Reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o CONIVALES poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O Termo de Contrato, poderá ser assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa;

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CONIVALES.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e reconhece os direitos do CONIVALES previstos nos Artigos 79 e 80 da mesma lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação o CONIVALES realizará consulta a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, o CONIVALES, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca da revisão de preços registrados são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, anexo a este edital.

16.2. As regras acerca dos reajustes de preços são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

18.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

18.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

18.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

18.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

18.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

18.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Resolução Interna Nº 11/2020, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar Minuta da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

20.1.2. Não apresentar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

20.1.7. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas;

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do Cadastro Reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONIVALES Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município sede do Consórcio, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE) com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Resolução Interna Nº 11/2020.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail com cópia para cplconivales@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sub sede do CONIVALES, no Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, de acordo com Resolução Interna Nº 11/2020.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CONIVALES.

23. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

23.1. A Ata de Registro de Preços à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

23.2. Participam desta Minuta do Edital, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

Amparo de São Francisco	Ilha das Flores	Propriá
Carira	Malhada dos Bois	Rosário do Catete
Cedro de São João	Maruim	Santo Amaro das Brotas
Feira Nova	Monte Alegre de Sergipe	Telha
Gararu	Nossa Senhora de Lourdes	Tomar do Geru
General Maynard	Pacatuba	

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONIVALES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONIVALES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIVALES.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.11. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site do CONIVALES, no endereço www.conivales.org.se.br.

24.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II – Modelo – Cadastro Empresa;

24.12.2. ANEXO III – Minuta - Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.12.3. ANEXO IV – Minuta - Termo de Contrato;

24.12.4. ANEXO V – Modelo – Ordem de Fornecimento;

Aracaju/SE, 09 de dezembro de 2020.

**Tatiane de Jesus Almeida
Pregoeira**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
PREGÃO Nº 06/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Hospitalares (Correlatos), a fim de atender a demanda dos municípios integrantes do CONIVALES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento;

1.1.1. Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei nº 147/2014, os Lotes/Itens relacionados abaixo, são exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

1.1.1.1. Os Lotes/Itens nº 01 ao 08, 22 ao 34, 37, 39 ao 44, 46 ao 58, 60 ao 66, 68 ao 72, 76, 78 ao 84, 92, 94 ao 103, 105 ao 117, 119 ao 161, 163 ao 167, 171 ao 184, 188 ao 208, 211 ao 214, 221, 222, 225 ao 234, 240 ao 248, 250 ao 253, 259 ao 338, 342 e 343, apresentam valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto são exclusivos para participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno porte (EPP), conforme preconiza o inciso I do art. 48, da lei nº 147/2014;

DEMANDA CONSOLIDADA			
PROCESSO: 46/2020 – GRUPO I - MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS)			
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DEMANA
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM (COMPRIMENTO), TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM (LARGURA), 2 MM (ESPESSURA). EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	12840
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO, 45 CM (COMPRIMENTO) 10 CM (LARGURA), COBERTURA FILTRANTE, CAMADA INTERNA SUPER ABSORVENTE, TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL, COM BARREIRAS DE CONTENÇÃO, COM ABAS. 01 UNIDADE.	UND	1950
3	ÁCIDO ACÉTICO 3%, SOLUÇÃO AQUOSA, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 01 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1130
4	ÁCIDOS GRAXOS À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 200 ML. 01 UNIDADE.	FR	8800
5	ÁCIDOS GRAXOS (NOVA FÓRMULA), À BASE DE ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO CAPRÓICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA	FR	4850

	DE SOJA, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 200 ML. 01 UNIDADE.		
6	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1000
7	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 4 3/4, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, P/ OBESOS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	500
8	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1000
9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 13 X 0,45 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	103310
10	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 20 X 5,5 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	18910
11	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 25 X 7 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	54792
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 25 X 8 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	24070
13	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 30 X 7 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	26180
14	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 30 X 8 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	74322
15	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 40 X 12 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	42500
16	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, COM CONECTOR PARA CANETA DE INSULINA, 4 X 0,23 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30725
17	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, COM CONECTOR PARA CANETA DE INSULINA, 5 X 0,25 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	33515
18	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, COM CONECTOR PARA CANETA DE INSULINA, 6 X 0,25 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	31315
19	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, COM CONECTOR PARA CANETA DE INSULINA, 8 X 0,25 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30315
20	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL, FRASCO COM 500 ML. 01 UNIDADE.	UND	32900
21	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO. 01 UNIDADE.	UND	40100
22	ÁLCOOL SWAB (SACHÊ), EMBALAGEM INTERNA METALIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONTENDO COMPRESSA DE NÃO TECIDO (MEDINDO 6 X 3 CM), EMBEBIDO COM ÁLCOOL ISOPROPÓLICO 70%, COM PROPRIEDADE MICROBACTERICIDA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	5510
23	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA ABSORVENTE, BRANCO, NÃO ESTÉRIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ROLO COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	RL	6404

24	APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL E CABO PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1990
25	ATADURA, CREPOM 06 CM LARGURA, 100% ALGODÃO,180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	RL	19000
26	ATADURA, CREPOM 08 CM LARGURA, 100% ALGODÃO,180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	RL	25200
27	ATADURA, CREPOM 10 CM LARGURA, 100% ALGODÃO,180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	RL	81700
28	ATADURA, CREPOM 12 CM LARGURA, 100% ALGODÃO,180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	RL	51700
29	ATADURA, CREPOM 15 CM LARGURA, 100% ALGODÃO,180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	RL	100600
30	ATADURA, CREPOM 20 CM LARGURA, 100% ALGODÃO,180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	RL	97100
31	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL E SECAGEM ULTRA RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1020
32	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 300 CM, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL E SECAGEM ULTRA RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	320
33	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO 10 CM LARGURA, 100 CM DE COMPRIMENTO, HIDRÓFobo, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	RL	2120
34	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO 15 CM LARGURA, 180 CM DE COMPRIMENTO, HIDRÓFobo, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	RL	2120
35	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO EM TNT 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	192000
36	AVENTAL HOSPITALAR CIRÚRGICO, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM TRILAMINADO DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM PUNHO EM MALHA 100% ALGODÃO, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	15640

37	AVENTAL HOSPITALAR CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM TRILAMINADO DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM PUNHO EM MALHA 100% ALGODÃO, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	7570
38	AVENTAL HOSPITALAR CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO, CONFECCIONADO EM TRILAMINADO DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM PUNHO EM MALHA 100% ALGODÃO, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	7360
39	BATERIA PARA TERMÔMETRO DIGITAL, 1.5V (TIPO BOTÃO, AG3, LR736, LR41, SR41, 192). EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	507
40	BOLSA OSTOMIA, DESCARTÁVEL (COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA), 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 45 MM. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	880
41	BOLSA OSTOMIA, DESCARTÁVEL (COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA), 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 55 MM. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	760
42	BOLSA OSTOMIA, DESCARTÁVEL (COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA), 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	813
43	BOLSA OSTOMIA (PLÁSTICO), PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, OPACA, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 65 MM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	740
44	BOLSA TÉRMICA, PARA CALOR, BORRACHA NATURAL, RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	609
45	CABO DE BISTURI Nº 03, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMINAS Nº 10 A 17. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	5170
46	CABO DE BISTURI Nº 04, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMINAS Nº 20 A 24. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	5415
47	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPACO, 45 X 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18 CM. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	916

48	CÂNULA GUEDEL (OROFARÍNGEA) Nº 01 (COR BRANCA), 70 MM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA, ACABAMENTO ARREDONDADO, SUAVE E FLEXÍVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PLÁSTICO (POLIETILENO E POLIAMIDA). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	112
49	CÂNULA GUEDEL (OROFARÍNGEA) Nº 02 (COR VERDE), 80 MM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA, ACABAMENTO ARREDONDADO, SUAVE E FLEXÍVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PLÁSTICO (POLIETILENO E POLIAMIDA). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	107
50	CÂNULA GUEDEL (OROFARÍNGEA) Nº 03 (COR AMARELO), 90 MM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA, ACABAMENTO ARREDONDADO, SUAVE E FLEXÍVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PLÁSTICO (POLIETILENO E POLIAMIDA). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	111
51	CÂNULA GUEDEL (OROFARÍNGEA) Nº 04 (COR VERMELHO), 100 MM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA, ACABAMENTO ARREDONDADO, SUAVE E FLEXÍVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PLÁSTICO (POLIETILENO E POLIAMIDA). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	114
52	CÂNULA GUEDEL (OROFARÍNGEA) Nº 05 (AZUL CLARO), 110 MM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA, ACABAMENTO ARREDONDADO, SUAVE E FLEXÍVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PLÁSTICO (POLIETILENO E POLIAMIDA). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	112
53	CÂNULA GUEDEL (OROFARÍNGEA) Nº 06 (COR LARANJA), 120 MM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA, ACABAMENTO ARREDONDADO, SUAVE E FLEXÍVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PLÁSTICO (POLIETILENO E POLIAMIDA). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	110
54	CATETER INTRAVENOSO 14 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO	UND	7420

	ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
55	CATETER INTRAVENOSO 16 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	8100
56	CATETER INTRAVENOSO 18 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	16400
57	CATETER INTRAVENOSO 20 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	32900
58	CATETER INTRAVENOSO 22 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	45800
59	CATETER INTRAVENOSO 24 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	41550
60	CATETER OXIGENOTERAPIA (ADULTO), PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE DE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10 M DE COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	9410

61	CATETER OXIGENOTERAPIA (INFANTIL), PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE DE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10 M DE COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	4255
62	CATETER OXIGENOTERAPIA (NEONATAL), PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE DE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10 M DE COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	325
63	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1180
64	COLAR CERVICAL (ADULTO/GRANDE), POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO, FECHO EM VELCRO, PRÉ-HOSPITALAR, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	159
65	COLAR CERVICAL (ADULTO/MÉDIO), POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO, VELCRO COM 5 CM, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	170
66	COLAR CERVICAL (ADULTO/PEQUENO), POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO, VELCRO COM 5 CM, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	159
67	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR, CONCECTOR PARA SONDAS URETRO-VESICAIS, PINÇA CORTA FLUXO, CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	26644
68	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR COM 110 CM COMPRIMENTO, CONCECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E PINÇA CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM COM VÁVULA QUE PERMITE ABERTURA DE FECHAMENTO (ESVAZAMENTO DA BOLSA), PONTO DE COLETA DE AMÓSTRA, SISTEMA ANTI-REFLÚXO, FILTRO DE AR HIDRÓFobo, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CORDÃO DE 40 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	18900
69	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE (07 LITROS), DESCARTÁVEL, PAPELÃO, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	6769
70	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE (13 LITROS), DESCARTÁVEL, PAPELÃO, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	10940

71	COLETOR UNIVERSAL (FEZES E URINA), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE PARA 80 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (OPACO), TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO PÁ (PARA COLETA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	47800
72	COLETOR UNIVERSAL (FEZES E URINA), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM CAPACIDADE PARA 80 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (OPACO), TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO PÁ (PARA COLETA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	98000
73	COMPRESSA GAZE (11 FIOS/CM2), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	CX	31100
74	COMPRESSA GAZE (13 FIOS/CM2), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	CX	28267
75	COMPRESSA GAZE (9 FIOS/CM2), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	CX	21450
76	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL (13 FIOS/CM2), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, COM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	64570
77	COMPRESSA GAZE (TIPO QUEIJO), 13 FIOS/CM2, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, 91 CM X 91 M, ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	14400
78	CONTRASTE RADIOLÓGICO, IODADO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLALIDADE, 300 MG DE IODO POR ML (658,1000 MG DE IOBITRIDOL POR ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM FRASCO AMPOLA COM 50 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	300
79	CONTRASTE RADIOLÓGICO, IODADO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLALIDADE, 350 MG DE IODO POR ML (767,8000 MG DE IOBITRIDOL POR ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM FRASCO AMPOLA COM 50 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	300
80	CURATIVO ALGODONADO COM GAZE ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE MANTA DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDROFÍLICO), ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE HIDROFÍLICA, ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DIMENSÕES 15 X 10 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	19320
81	CURATIVO ALGODONADO COM GAZE ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE MANTA DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDROFÍLICO), ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE HIDROFÍLICA, ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU	UND	24220

	CIRÚRGICO. DIMENSÕES 15 X 30 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
82	CURATIVO DE ALGINATO CÁLCIO E SÓDIO, COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICOS E GULURÔNICOS NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, DIMENSÕES 10 X 10 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR PROCESSO DE IRRADIAÇÃO GAMA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	5840
83	CURATIVO DE ALGINATO CÁLCIO E SÓDIO, COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICOS E GULURÔNICOS NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, DIMENSÕES 10 X 20 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR PROCESSO DE IRRADIAÇÃO GAMA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	5240
84	CURATIVO DE ALGINATO CÁLCIO E SÓDIO, COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICOS E GULURÔNICOS NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, DIMENSÕES 5 X 5 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR PROCESSO DE IRRADIAÇÃO GAMA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	4320
85	CURATIVO DE ALGINATO CÁLCIO E SÓDIO (FITA), COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICOS E GULURÔNICOS NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, DIMENSÕES 2,5 X 30 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR PROCESSO DE IRRADIAÇÃO GAMA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	4320
86	CURATIVO HIDROCELULAR (HIDROFÍLICO), ESTÉRIL, COMPOSTO POR 03 CAMADAS: SUPERIOR, COM FILME DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO; INTERMEDIÁRIA, COM ESPUMA DE POLIURETANO 100 % ABSORVENTE; INFERIOR DE TRÊS COMPONENTES, ADESIVO ACRÍLICO NA PARTE SUPERIOR, FILME DE POLIURETANO PERFURADO E UM ADESIVO DE SILICONE, TAMANHO 10 X 10 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	4180
87	CURATIVO HIDROCELULAR (HIDROFÍLICO), ESTÉRIL, COMPOSTO POR 03 CAMADAS: SUPERIOR, COM FILME DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO; INTERMEDIÁRIA, COM ESPUMA DE POLIURETANO 100 % ABSORVENTE; INFERIOR DE TRÊS COMPONENTES, ADESIVO ACRÍLICO NA PARTE SUPERIOR, FILME DE POLIURETANO PERFURADO E UM ADESIVO DE SILICONE, TAMANHO 15 X 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	3970
88	CURATIVO HIDROCELULAR (HIDROFÍLICO), ESTÉRIL, TRIPLA CAMADA. CAMADA SUPERIOR: COM FILME DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO; CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM ESPUMA DE POLIURETANO 100 % ABSORVENTE; CAMADA INFERIOR DE TRÊS COMPONENTES: COM ADESIVO ACRÍLICO NA PARTE SUPERIOR, FILME DE POLIURETANO PERFURADO E UM ADESIVO DE SILICONE, TAMANHO 17,5 X 17,5 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	3620

89	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – CMC), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES, CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E FORRO COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO, TAMANHO 10 X 10 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	4420
90	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – CMC), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES, CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E FORRO COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO, TAMANHO 15 X 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	5030
91	CURATIVO HIDROGEL (AMORFO), ESTÉRIL, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA, TUBO COM 85 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2380
92	CURATIVO OFTÁLMICO (PROTETOR OCULAR), ADULTO, PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICO, COM CAMADA MACIA E ABSORVENTE, TAMANHO 85 X 57 MM. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	525
93	CURATIVO REDONDO PEQUENO (BLOOD STOP), A BASE DE NÃO TECIDO, PAPEL SILICONIZADO E ALMOFADA ABSORVENTE, COM PRÉ CORTE NA BORDA, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	CX	11621
94	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	LT	2934
95	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 04, C/ EXTENSOR 120 CM, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	40
96	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06, C/ EXTENSOR 120 CM, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1540
97	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 08, C/ EXTENSOR 120 CM, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	50
98	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº 01, A BASE DE LATEX NATURAL, SEM GAZE, ESTÉRIL, 35 CM COMPRIMENTO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	290
99	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº 02, A BASE DE LATEX NATURAL, SEM GAZE, ESTÉRIL, 35 CM COMPRIMENTO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	270
100	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº 03, A BASE DE LATEX NATURAL, SEM GAZE, ESTÉRIL, 35 CM COMPRIMENTO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	240

101	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº 04, A BASE DE LATEX NATURAL, SEM GAZE, ESTÉRIL, 35 CM COMPRIMENTO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	290
102	ELETRODO PARA ECG (ADULTO) DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE ESPUMA ADESIVA COMPACTA RESISTENTE A FLUÍDOS, FORMATO EM GOTA COM ABA REMOVEDORA, SENSOR EM AG/AGCL E GEL SÓLIDO (ADESIVO E CONDUTOR). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	18821
103	ELETRODO PARA ECG (INFANTIL) DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE ESPUMA ADESIVA COMPACTA RESISTENTE A FLUÍDOS, FORMATO EM GOTA COM ABA REMOVEDORA, SENSOR EM AG/AGCL E GEL SÓLIDO (ADESIVO E CONDUTOR). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2171
104	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO COM 1,5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	67400
105	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA GRADUADA (150 ML), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO COM 1,5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	11209
106	EQUIPO MULTIVIAS (02 VIAS), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, 02 EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP, 01 CONECTOR INTERMEDIÁRIO EM "Y" UNINDO A EXTENSÃO DISTAL A PROCIMAL (CONECTOR LUER SLIP), 18 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	7250
107	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (POR GRAVIDADE), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COMPOSTO POR PONTA DISTAL PERFURANTE COM PROTETOR, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE NA COR AZUL CONFECCIONADO EM PVC COM 1,50 M DE COMPRIMENTO, REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE), PONTA PROXIMAL COM PROTETOR (ADAPTÁVEL A TODOS OS TAMANHOS DISPONÍVEIS DE SONDA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2550
108	ESCALPE 19 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA,	UND	19950

	BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
109	ESCALPE 21 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	32700
110	ESCALPE 23 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	51950
111	ESCALPE 25 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	47300
112	ESCALPE 27 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	13900
113	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	39620
114	ESCOVA/ESPONJA DEGERMINAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	3250
115	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL), PARA UTILIZAR NO BRAÇO, ANALÓGICO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL COR PRETO, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA (BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE), MANÔMETRO (ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG), MANGUITO (BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE), VÁLVULA (METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL), 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS, TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1177
116	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL), PARA UTILIZAR NO BRAÇO, ANALÓGICO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL COR PRETO, FECHO	UND	415

	EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA (BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE), MANÔMETRO (ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG), MANGUITO (BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE), VÁLVULA (METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL), 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS, TAMANHO ADULTO OBESO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
117	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL), PARA UTILIZAR NO BRAÇO, ANALÓGICO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL COR PRETO, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA (BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE), MANÔMETRO (ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG), MANGUITO (BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE), VÁLVULA (METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL), 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS, TAMANHO INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	340
118	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL + ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M, EM ROLO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	22280
119	ESPÁTULA DE AYRES, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO ESTÉRIL, 18 CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	14650
120	ESPÉCULO VAGINAL (TAMANHO GRANDE), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	14200
121	ESPÉCULO VAGINAL (TAMANHO MÉDIO), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	26100
122	ESPÉCULO VAGINAL (TAMANHO PEQUENO), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO	UND	20900

	INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
123	ESTETOSCÓPIO (ADULTO/INFANTIL), CONTENDO PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (DURA), PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (MACIA), PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (SILICONE), 02 PARES DE MEMBRANA PLÁSTICA RÍGIDA, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (ADULTO E INFANTIL), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE A TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (ADULTO E INFANTIL), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO), TUBO DUPLO EM PVC LIGADO ATRAVÉS DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO GRANDE E AUSCULTADOR DE DUPLA FUNÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1307
124	EXTENSOR PARA EQUIPO (ADULTO), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONECTOR LUER LOCK (FÊMEA) PROXIMAL COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONECTOR LUER SLIP (MACHO) DITAL COM TAMPA, 1,20 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	8450
125	EXTENSOR PARA EQUIPO (INFANTIL), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONECTOR LUER LOCK (FÊMEA) PROXIMAL COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONECTOR LUER SLIP (MACHO) DITAL COM TAMPA, 1,20 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1530
126	EXTENSOR PARA EQUIPO (NEONATAL), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONECTOR LUER LOCK (FÊMEA) PROXIMAL COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONECTOR LUER SLIP (MACHO) DITAL COM TAMPA, 1,20 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	125
127	FAIXA SMARCH (10 CM LARGURA), CONFECCIONADA EM BORRACHA NÃO ESTÉRIL, 2 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	315
128	FAIXA SMARCH (12 CM LARGURA), CONFECCIONADA EM BORRACHA NÃO ESTÉRIL, 2 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	315
129	FAIXA SMARCH (15 CM LARGURA), CONFECCIONADA EM BORRACHA NÃO ESTÉRIL, 2 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	315
130	FILME PARA RAIOS X (18 X 24 CM), ORTOCROMÁTICO, QUE APRESENTE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, UTILIZADO EM PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO. FORMATO BÁSICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (FOLHAS).	CX	52

131	FILME PARA RAIOS X (24 X 30 CM), ORTOCROMÁTICO, QUE APRESENTE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, UTILIZADO EM PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO. FORMATO BÁSICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (FOLHAS).	CX	52
132	FILME PARA RAIOS X (30 X 40 CM), ORTOCROMÁTICO, QUE APRESENTE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, UTILIZADO EM PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO. FORMATO BÁSICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (FOLHAS).	CX	52
133	FILME PARA RAIOS X (35 X 35 CM), ORTOCROMÁTICO, QUE APRESENTE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, UTILIZADO EM PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO. FORMATO BÁSICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (FOLHAS).	CX	52
134	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	833
135	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (4,0 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	781
136	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (40 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (4,0 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1602
137	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (2,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1362
138	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (4 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1362
139	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 TRIANGULAR, TAMANHO DA AGULHA (3,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1392
140	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (40 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (4,0 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1512
141	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (2,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1392

142	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 4-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (2,0 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2162
143	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 4-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (2,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1510
144	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 5-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 TRIANGULAR, TAMANHO DA AGULHA (2,0 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1300
145	FIO DE SUTURA (CATGUT SIMPLES Nº 0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	624
146	FIO DE SUTURA (CATGUT SIMPLES Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (2,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1640
147	FIO DE SUTURA (CATGUT SIMPLES Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (2,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1642
148	FIO DE SUTURA (CATGUT SIMPLES Nº 4-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO DA AGULHA (2,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	4496
149	FIO DE SUTURA (CATGUT SIMPLES Nº 5-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 TRIANGULAR, TAMANHO DA AGULHA (2 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1428
150	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (4,0 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	5816
151	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (4,0 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	5776
152	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 0-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1968
153	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	4258

154	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	9888
155	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	16188
156	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 5-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (2 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	3646
157	FIO DE SUTURA (POLIGLACTINA Nº 0), 30% GLICOLIDA E 70% L-LACTIDA COM ESTEARATO DE CÁLCIO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	4
158	FIO DE SUTURA (POLIGLACTINA Nº 2-0), 30% GLICOLIDA E 70% L-LACTIDA COM ESTEARATO DE CÁLCIO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	4
159	FIO DE SUTURA (POLIGLACTINA Nº 3-0), 30% GLICOLIDA E 70% L-LACTIDA COM ESTEARATO DE CÁLCIO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	4
160	FIO DE SUTURA (POLIGLACTINA Nº 4-0), 30% GLICOLIDA E 70% L-LACTIDA COM ESTEARATO DE CÁLCIO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (1,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	4
161	FITA ADESIVA CREPADA, COR BRANCA, 16 MM (LARGURA) E 50 M (COMPRIMENTO), AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL, EM ROLO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	3500
162	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 10 CM (LARGURA) E 10 M (COMPRIMENTO), AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL HIPOALERGÊNICO PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, MALEÁVEL E FLEXÍVEL, EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	11350
163	FITA MÉTRICA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA DE 95% POLIÉSTER E 5% FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS (AMBOS OS LADOS), 1,5 M COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PLÁSTICA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1054

164	FITA PARA AUTOCLAVE, DUAS FACES (MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA), 19 MM (LARGURA) X 30 M (COMPRIMENTO), COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO, EM ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	6268
165	FIXADOR CITOLÓGICO, PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO, COMPOSTO POR PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO, TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1300
166	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO, COM ESCALA DE 0 À 15 LITROS POR MINUTO, CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRESSÃO DE TRABALHO: DENTRO DA FAIXA DE +/- 3,5 KGF/CM ² , BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA DE SAÍDA PADRÃO (MACHO), ESTERILIZÁVEL, PADRÃO ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	150
167	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO ENTRE 35 E 40%, EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME RDC Nº 185/2001 (ANVISA), EM FRASCO CONTENDO 01 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	LT	419
168	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO EXTRA GRANDE), ACIMA DE 90 KG, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO. 01 UNIDADE.	UND	95500
169	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO GRANDE), ACIMA DE 70 KG, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO. 01 UNIDADE.	UND	94700
170	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO MÉDIO), DE 40 A 70 KG, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO. 01 UNIDADE.	UND	62200
171	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO PEQUENO), ATÉ 40 KG, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO. 01 UNIDADE.	UND	29200
172	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO EG (CRIANÇA DE PESO ACIMA DE 12 KG). 01 UNIDADE.	UND	33900
173	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM	UND	21900

	ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO G (CRIANÇA DE PESO DE 9 A13 KG). 01 UNIDADE.		
174	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO M (CRIANÇA DE PESO DE 5 A11 KG). 01 UNIDADE.	UND	22400
175	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO P (CRIANÇA DE PESO DE 3 A 6 KG). 01 UNIDADE.	UND	14400
176	FRASCO PARA ANÁLISE DE ÁGUA COM PASTILHA DE TIOSULFATO DE SÓDIO, CAPACIDADE DE 100 A 120 ML, ESTÉRIL, DIMENSÕES: 120 X 65 MM (ALTURA X DIÂMETRO). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	165
177	FRASCO PARA ANÁLISE DE ÁGUA SEM PASTILHA DE TIOSULFATO DE SÓDIO, CAPACIDADE DE 100 A 120 ML, ESTÉRIL, DIMENSÕES: 120 X 65 MM (ALTURA X DIÂMETRO). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	55
178	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, GRADUADO A CADA 50 ML, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPAS ROSQUEADA E ALÇA PARA SUPORTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1000
179	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, GRADUADO A CADA 50 ML, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPAS ROSQUEADA E ALÇA PARA SUPORTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1005
180	FRASCO TIPO ALMOTOLIA (200 ML), CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2170
181	FRASCO TIPO ALMOTOLIA (500 ML), CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1460
182	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COMPOSTO POR TAMPAS EM NYLON, TUBO COM BORBULHADOR, FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 250 ML, CORPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO, ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	209
183	GARROTE, TECIDO ELÁSTICO, 30 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, AUTO-TRAVA (FECHO) EM PVC, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1980

184	GARROTE, TECIDO ELÁSTICO, 60 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, AUTO-TRAVA (FECHO) EM PVC, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1880
185	GAZE HIDROFÍLICA EM ROLO 09 FIOS (TIPO QUEIJO), NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, 08 CAMADAS, 03 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, 9,1 CM LARGURA X 91 M COMPRIMENTO EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	4250
186	GAZE HIDROFÍLICA EM ROLO 11 FIOS (TIPO QUEIJO), NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, 08 CAMADAS, 03 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, 9,1 CM LARGURA X 91 M COMPRIMENTO EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2800
187	GAZE HIDROFÍLICA EM ROLO 13 FIOS (TIPO QUEIJO), NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, 08 CAMADAS, 03 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, 9,1 CM LARGURA X 91 M COMPRIMENTO EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	13050
188	GEL PARA ULTRASSOM, À BASE DE CARBOGEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, CONSISTENTE (QUE NÃO ESCORRA) E DE FÁCIL REMOÇÃO EM FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	UND	3428
189	GLICERINA 120 ML/ML (12%), ENEMA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SONDA PARA CLISTER EM FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	UND	2166
190	GLUTARALDEIDO 2% (28 DIAS), COM TENSOATIVO, ÁGUA DEIONIZADA, FRASCO COM LÍQUIDO ATIVADOR, EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME RDC Nº 185/2001 (ANVISA) EM FRASCO COM 5 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS.	GL	300
191	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL (06 FR), TIPO BOUGIE, FABRICADO EM PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	67
192	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL (10 FR), TIPO BOUGIE, FABRICADO EM PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	177
193	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL (15 FR), TIPO BOUGIE, FABRICADO EM PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	77
194	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	300

195	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO POR FORMALDEIDO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	100
196	KIT ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL. TUBO TRANSPARENTE, CONTENDO DOIS TAMANHOS DE MÁSCARA (ADULTO E INFANTIL) EXTRA MACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO, VÁLVULA DUPLA (NO TUBO E NA MÁSCARA), QUE APRESENTE RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO, COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AEROSSOL, LIVRE DE BISFENOL-A.	KIT	250
197	KIT FIXADOR + REVELADOR RADIOLÓGICO (38 LITROS). FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO COMPOSTO POR 01 PARTE "A" CONTENDO 9,5 LITROS E 01 PARTE "B" CONTENDO 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR E REVELADOR LÍQUIDO COMPOSTO POR 01 PARTE "A" CONTENDO 9,5 LITROS, 01 PARTE "B" CONTENDO 0,950 LITROS E 01 PARTE "C" CONTENDO 0,950 LITROS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO. 01 UNIDADE.	KIT	104
198	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (ADULTO), CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, ATÓXICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTENDO MICRO NEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM CONEXÃO DE ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	KIT	530
199	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (ADULTO), CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, ATÓXICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTENDO MICRO NEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM CONEXÃO ROSQUEÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	KIT	552
200	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL), CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, ATÓXICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTENDO MICRO NEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM CONEXÃO DE ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	KIT	495
201	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL), CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, ATÓXICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTENDO MICRO NEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM CONEXÃO ROSQUEÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	KIT	467
202	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	253
203	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	237

204	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	1288
205	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	1285
206	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	1499
207	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA, LAPIDADA, CONFECCIONADA EM VIDRO, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25,4 X 76,2 MM, ESPESSURA: 1 MM – 1,2 MM, INTERCALADAS UMA A UMA EM FOLHA DE PAPEL, SELADAS A VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	7460
208	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA, LAPIDADA, CONFECCIONADA EM VIDRO, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25,4 X 76,2 MM, ESPESSURA: 1 MM – 1,2 MM, INTERCALADAS UMA A UMA EM FOLHA DE PAPEL, SELADAS A VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	11045
209	LARINGOSCÓPIO COMPOSTO POR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA PARA MELHOR ADERÊNCIA (TAMANHO MÉDIO), COM ABERTURA NA BASE PARA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, LÂMINAS DE MACINTOSH COM ACABAMENTO ARREDONDADO (Nº 01, Nº 02, Nº 03 E Nº 04), ESTERILIZÁVEL E AUTOCLÁVEL, LÂMPADA EM FIBRA ÓPTICA 2,5 V, ESTOJO EM FORMATO “MALETA”, MANUAL DE INSTRUÇÕES, PILHAS E 01 ANO DE GARANTIA. 01 UNIDADE.	UND	131
210	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS NATURAIS, TEXTURA TIPO “CREPE”, FLEXÍVEL E RESISTENTE, 70 CM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO.	ROLO	16760
211	LUVA CIRÚRGICA (Nº 6,5), ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	PAR	4000
212	LUVA CIRÚRGICA (Nº 7,5), ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	PAR	19500
213	LUVA CIRÚRGICA (Nº 7), ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	PAR	12650

214	LUVA CIRÚRGICA (Nº 8), ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	PAR	11500
215	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO EXTRA PEQUENO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10413
216	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO GRANDE), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	14075
217	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO MÉDIO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	32200
218	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO PEQUENO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	27880
219	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, TRIPLA CAMADA COM FILTRO (95% DE EFICIÊNCIA), DUAS TIRAS ELÁSTICAS RESISTENTE COM 40 CM COMPRIMENTO, CLIPS NASAL (14 CM COMPRIMENTO), SONDA POR ULTRASSOM, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	133900
220	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL, FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA), COR BRANCA, TAMANHO REGULAR, FORMATO DOBRÁVEL E CERTIFICAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	25550
221	MÁSCARA VENTURI ADULTO (OXIGÊNIO), CONTENDO 01 MÁSCARA (COM ELÁSTICO) ALONGADA COM TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, 06 DILUIDORES PARA FLUXO DE OXIGÊNIO DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%) EM POLIPROPILENO, 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2,1 M COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM PVC E 01 SUPORTE PARA DILUIDOR EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1436
222	MÁSCARA VENTURI INFANTIL (OXIGÊNIO), CONTENDO 01 MÁSCARA (COM ELÁSTICO) ALONGADA COM TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, 06 DILUIDORES PARA FLUXO DE OXIGÊNIO DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%) EM POLIPROPILENO, 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2,1 M	UND	911

	COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM PVC E 01 SUPORTE PARA DILUIDOR EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
223	MICROLANCETA (PARA LANCETADOR), AGULHA 28G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PONTA TRIFACETADA, EXCLUSIVO PROTETOR DE PONTA, ENCAIXE UNIVERSAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	19000
224	MICROLANCETA (PARA LANCETADOR), AGULHA 30G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PONTA TRIFACETADA, EXCLUSIVO PROTETOR DE PONTA, ENCAIXE UNIVERSAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	93815
225	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	4190
226	OTOSCÓPIO, COMPOSTO POR CABEÇA EM AÇO INOX E CABO EM METAL COM ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO, LÂMPADA (LED), ILUMINAÇÃO BRANCA, TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, TENSÃO: 2,5 V, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CLIPE DE BOLSO, LENTE DE AUMENTO (3 X), 5 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLÁVEIS (2,5 MM, 3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM E 10 MM), ESTOJO MACIO PARA ACONDICIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	142
227	OXÍMETRO DE DEDO (ADULTO E INFANTIL), VISOR DIGITAL EM LCD COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO, REGULAGEM DE BRILHO E DIREÇÃO (ROTAÇÃO) DE VISUALIZAÇÃO DA TELA, INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO, EFETUA MEDIÇÃO MESMO COM O DEDO GELADO, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS RETIRAR E COLOCAR O DEDO, ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA AAA, RESISTENTE A GOTAS E BORRIFOS DE ÁGUA, FAIXA DE SPO2 (0 A 100% COM RESOLUÇÃO DE 1%), PRECISÃO DE SPO2 (\pm 2% ENTRE 70% E 100%), FAIXA DE PULSO (30 A 250 BPM COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM), PRECISÃO DE PULSO (\pm 1 BPM), MANUAL DE INSTRUÇÕES E 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	361
228	PAPEL ALUMÍNIO, 30 CM (LARGURA) E 100 M DE COMPRIMENTO, EM ROLO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	200
229	PAPEL ALUMÍNIO, 30 CM (LARGURA) E 100 M DE COMPRIMENTO, EM ROLO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1280
230	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, 100% CELULOSE REFORÇADA COM FIBRAS SINTÉTICAS, GRAMATURA: 60 G/M2, 120 X 120 CM, COR BRANCA, EM FOLHA, 01 UNIDADE.	UND	1260
231	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, 100% CELULOSE REFORÇADA COM FIBRAS SINTÉTICAS, GRAMATURA: 60 G/M2, 50 X 50 CM, COR BRANCA, EM FOLHA, 01 UNIDADE.	UND	500

232	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, 100% CELULOSE REFORÇADA COM FIBRAS SINTÉTICAS, GRAMATURA: 60 G/M2, 75 X 75 CM, COR BRANCA, EM FOLHA, 01 UNIDADE.	UND	500
233	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, 100% CELULOSE REFORÇADA COM FIBRAS SINTÉTICAS, GRAMATURA: 60 G/M2, 90 X 90 CM, COR BRANCA, EM FOLHA, 01 UNIDADE.	UND	500
234	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	UND	1180
235	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	UND	1590
236	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	UND	1085
237	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	UND	1120
238	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 45 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	UND	590
239	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 60 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	UND	452
240	PAPEL PARA ECG, 48 MM LARGURA, TERMOSENSÍVEL, UTILIZADO PARA REGISTRO TÉRMICO, FABRICADO COM CELULOSE, ISENTO DE PARAFINA, MILIMETRADO. ROLO COM 20 METROS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	210
241	PAPEL PARA ECG, 48 MM LARGURA, TERMOSENSÍVEL, UTILIZADO PARA REGISTRO TÉRMICO, FABRICADO COM	UND	315

	CELULOSE, ISENTO DE PARAFINA, MILIMETRADO. ROLO COM 30 METROS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
242	PAPEL PARA ECG, 58 MM LARGURA, TERMOSENSÍVEL, UTILIZADO PARA REGISTRO TÉRMICO, FABRICADO COM CELULOSE, ISENTO DE PARAFINA, MILIMETRADO. ROLO COM 30 METROS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	405
243	PAR DE LUVAS DE BORRACHA (TAMANHO G), CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, BORDAS AJUSTADAS, COR AMARELA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	PAR	2940
244	PAR DE LUVAS DE BORRACHA (TAMANHO M), CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, BORDAS AJUSTADAS, COR AMARELA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	PAR	3030
245	PAR DE LUVAS DE BORRACHA (TAMANHO P), CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, BORDAS AJUSTADAS, COR AMARELA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	PAR	2030
246	PILHA ALCALINA AAA (TIPO PALITO), 1,5 V. EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES.	PCT	1380
247	PILHA ALCALINA AA (TIPO PEQUENA), 1,5 V. EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES.	PCT	1060
248	PRESERVATIVO MASCULINO, FABRICADO EM LATÉX NATURAL, 160 MM COMPRIMENTO X 52 MM DIÂMETRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03 MM, SEM LUBRIFICANTE, SEM ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	47000
249	PROTETOR SOLAR FATOR UVA/UVB 50, LOÇÃO CREMOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA LEVE, HIPOALERGÊNICO, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 120 ML. 01 UNIDADE.	UND	7170
250	PVPI 10% (IODOPOVIDONA) SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO 1% DE IODO LIVRE, USO EXTERNO, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 01 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2012
251	REANIMADOR MANUAL (ADULTO, ACIMA DE 30 KG), CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE "O2" COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO (1.800 ML), VOLUME DE ENTREGA (1.050 ML), RESERVATÓRIO (2.700 ML), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H2O / 3 CM H2O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 OU 60 CM H2O). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	131

252	REANIMADOR MANUAL (INFANTIL, ABAIXO DE 30 KG), CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE "O2" COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO (550 ML), VOLUME DE ENTREGA (320 ML), RESERVATÓRIO (2.700 ML), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H2O / 3 CM H2O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 CM H2O). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	129
253	REANIMADOR MANUAL (NEONATAL, ABAIXO DE 10 KG), CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE "O2" COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO (320 ML), VOLUME DE ENTREGA (140 ML), RESERVATÓRIO (900 ML), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H2O / 3 CM H2O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 CM H2O). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	16
254	REPELENTE PARA INSETOS, À BASE DE CITRONELA, EM LOÇÃO, FRAGRÂNCIA SUAVE, RÁPIDA ABSORÇÃO, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML. 01 UNIDADE.	UND	24020
255	SACO ESTÉRIL PARA COLETA COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, PARA TEMPERATURAS DE ATÉ 82° C, RESISTENTES AO CONGELAMENTO (ATÉ MESMO POR NITROGÊNIO LÍQUIDO), CAPACIDADE DE 532 ML, DIMENSÕES: 11,5 X 23 CM, ESPESSURA DE 0,064 MM, EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	2050
256	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, 100 LITROS, BRANCO LEITOSO, 75 X 105 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	14220
257	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONNECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	122500

258	SERINGA 1 ML (INSULINA), COM AGULHA DESCONNECTÁVEL (13 X 4,5 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 10 EM 10 UI (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 UI), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO SLIP, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	274300
259	SERINGA 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONNECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	113500
260	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONNECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	181000
261	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONNECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	139000
262	SOLUÇÃO À BASE DE GLUTARALDEIDO 2,0%, PRONTA PARA USO (NÃO PRECISA DE ATIVAÇÃO), CONTENDO FITA REAGENTE (QUE INDICA A CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO), DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM 60 MINUTOS, COMPOSTO POR GLUTARALDEIDO, ÁLCOOL LAURÍLICO, ACIDIFICANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME RDC Nº 185/2001 (ANVISA). EMBALADO EM FRASCO COM 5 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	CX	850
263	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 02, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, PONTA PROCIMAL COM CONECTOR DE 15 MM E DISTAL BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 20 CM DE	UND	249

	COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
264	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 03, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, PONTA PROCIMAL COM CONECTOR DE 15 MM E DISTAL BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	254
265	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, PONTA PROCIMAL COM CONECTOR DE 15 MM E DISTAL BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	259
266	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL COM BALÃO EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	274
267	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, PONTA PROCIMAL COM CONECTOR DE 15 MM E DISTAL BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	269
268	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL COM BALÃO EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1249

269	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, PONTA PROCIMAL COM CONECTOR DE 15 MM E DISTAL BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	249
270	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL COM BALÃO EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	259
271	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, PONTA PROCIMAL COM CONECTOR DE 15 MM E DISTAL BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2259
272	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL COM BALÃO EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	259
273	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL COM BALÃO EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2259

274	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL COM BALÃO EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	359
275	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL COM BALÃO EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2249
276	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL COM BALÃO EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	739
277	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL COM BALÃO EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2439

278	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL COM BALÃO EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	469
279	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL COM BALÃO EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2789
280	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL COM BALÃO EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	329
281	SONDA FOLEY Nº 08, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 3 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1270
282	SONDA FOLEY Nº 10, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 3 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1310
283	SONDA FOLEY Nº 12, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM	UND	1380

	CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
284	SONDA FOLEY Nº 14, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2060
285	SONDA FOLEY Nº 16, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	3340
286	SONDA FOLEY Nº 18, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	3970
287	SONDA FOLEY Nº 20, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2890
288	SONDA FOLEY Nº 22, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2210
289	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 04 (LONGA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE ABERTA, QUATRO FUROS LATERAIS, 120 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	440
290	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 06 (LONGA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE ABERTA, QUATRO FUROS LATERAIS, 120 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	340
291	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 08 (LONGA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE ABERTA, QUATRO FUROS LATERAIS, 120 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	520
292	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 10 (LONGA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC	UND	520

	FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE ABERTA, QUATRO FUROS LATERAIS, 120 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
293	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12 (LONGA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE ABERTA, QUATRO FUROS LATERAIS, 120 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	620
294	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 14 (LONGA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE ABERTA, QUATRO FUROS LATERAIS, 120 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	660
295	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 16 (LONGA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE ABERTA, QUATRO FUROS LATERAIS, 120 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	920
296	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 18 (LONGA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE ABERTA, QUATRO FUROS LATERAIS, 120 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	850
297	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 20 (LONGA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE ABERTA, QUATRO FUROS LATERAIS, 120 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	790
298	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 22 (LONGA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE ABERTA, QUATRO FUROS LATERAIS, 120 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	520
299	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 (CURTA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	357
300	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 (CURTA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	357
301	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 (CURTA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	357

302	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 (CURTA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	647
303	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 (CURTA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	547
304	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 (LONGA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 100 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	687
305	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 (CURTA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	537
306	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 (LONGA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 100 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	637
307	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 (CURTA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	587
308	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 (LONGA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 100 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	637
309	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 (CURTA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	587
310	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 (LONGA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 100 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	687

311	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 (COR CINZA), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 41 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1349
312	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 (COR VERDE CLARO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 41 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	3254
313	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 (COR AZUL CLARO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 41 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	7654
314	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 (COR PRETO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	6228
315	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 (COR BRANCO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	968
316	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 (COR VERDE ESCURO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2244
317	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 (COR LARANJA), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1034

318	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 (COR VERMELHO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	634
319	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 (COR AMARELO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	444
320	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 (COR ROXO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	634
321	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 (COR AZUL ESCURO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	624
322	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GRADUADA A CADA 10 CM, EXTREMO DISTAL COMPOSTO POR OGIVAS DE AÇO INOX, EXTREMO PROCIMAL COM DUAS VIAS (P/ ACESSO A DIETA E OBJETIVOS DIVERSOS), FIO GUIA TRANÇADO E COM EXTREMO DISTAL ATRAUMÁTICO (LUBRIFICADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 60 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	360
323	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GRADUADA A CADA 10 CM, EXTREMO DISTAL COMPOSTO POR OGIVAS DE AÇO INOX, EXTREMO PROCIMAL COM DUAS VIAS (P/ ACESSO A DIETA E OBJETIVOS DIVERSOS), FIO GUIA TRANÇADO E COM EXTREMO DISTAL ATRAUMÁTICO (LUBRIFICADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 100 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	360

324	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GRADUADA A CADA 10 CM, EXTREMO DISTAL COMPOSTO POR OGIVAS DE AÇO INOX, EXTREMO PROCIMAL COM DUAS VIAS (P/ ACESSO A DIETA E OBJETIVOS DIVERSOS), FIO GUIA TRANÇADO E COM EXTREMO DISTAL ATRAUMÁTICO (LUBRIFICADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 110 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	360
325	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GRADUADA A CADA 10 CM, EXTREMO DISTAL COMPOSTO POR OGIVAS DE AÇO INOX, EXTREMO PROCIMAL COM DUAS VIAS (P/ ACESSO A DIETA E OBJETIVOS DIVERSOS), FIO GUIA TRANÇADO E COM EXTREMO DISTAL ATRAUMÁTICO (LUBRIFICADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 120 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	374
326	SONDA URETRAL Nº 04 (COR CINZA), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	590
327	SONDA URETRAL Nº 06 (COR VERDE CLARO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	3290
328	SONDA URETRAL Nº 08 (COR AZUL CLARO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	5170
329	SONDA URETRAL Nº 10 (COR PRETO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	23080

330	SONDA URETRAL Nº 12 (COR BRANCO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	63680
331	SONDA URETRAL Nº 14 (COR VERDE), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	10030
332	SONDA URETRAL Nº 16 (COR LARANJA), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2580
333	SONDA URETRAL Nº 18 (COR VERMELHO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2330
334	SONDA URETRAL Nº 20 (COR AMARELO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2360
335	SONDA URETRAL Nº 22 (COR ROXO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2360
336	SONDA URETRAL Nº 24 (COR AZUL ESCURO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	2270

337	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 LITROS), FABRICADO EM ARAME COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM PROTEÇÃO EXTRA DE ZINCO E ALUMÍNIO, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM BANCADA OU PAREDE, ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. 01 UNIDADE.	UND	492
338	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (7 LITROS), FABRICADO EM ARAME COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM PROTEÇÃO EXTRA DE ZINCO E ALUMÍNIO, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM BANCADA OU PAREDE, ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. 01 UNIDADE.	UND	452
339	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, HASTE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, UMA DAS PONTAS ENVOLTA EM ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	1275
340	TELA DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTOS EM POLIPROPILENO, TRAMA ELÁSTICA MULTIDIRECIONAL LIMITADA, NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICA, COM POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO SEU TAMANHO ATRAVÉS DE CORTE SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTÁVEL AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, TAMANHO: 15 X 15 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1500
341	TELA DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTOS EM POLIPROPILENO, TRAMA ELÁSTICA MULTIDIRECIONAL LIMITADA, NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICA, COM POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO SEU TAMANHO ATRAVÉS DE CORTE SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTÁVEL AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, TAMANHO: 30 X 30 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1500
342	TERMÔMETRO DIGITAL, COM VISOR DECIMAL, HASTE RÍGIDA, PONTA FLEXÍVEL (EMBORRACHADA), FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RESISTENTE A ÁGUA, COM INDICADOR SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICAÇÃO DO NÍVEL DA BATERIA, RESISTENTE A QUEDAS, REGISTRO DO IMETRO, MANUAL EXPLICATIVO, GARANTIA DE 01 ANO, CONTENDO BATERIA 1.5V (TIPO BOTÃO, AG3, LR736, LR41, SR41, 192) PARA ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	1393
343	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE (INTERNO E EXTERNO), COM VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÃO °C/°F, TAXA MÉDIA DE TEMPERATURA (E UMIDADE ENTRE 10% RH – 99% RH) INTERNA (-20/+70°C) E EXTERNA (-50/+70°C), RELÓGIO DIGITAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CABO EXTENSOR COM NO MÍNIMO 2 M COMPRIMENTO, ALARME SONORO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE IMÃ, VELCRO OU GANCHO DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COR BRANCA, REGISTRO DO IMETRO, MANUAL EXPLICATIVO, GARANTIA DE 01 ANO, CONTENDO PILHA AAA	UND	498



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

	(PALITO) PARA ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
344	TESTE PARA GRAVIDEZ, RÁPIDO RESULTADO, UTILIZÁVEL EM URINA, PRECISÃO SUPERIOR A 99%, COMPOSTO POR TUBO COLETOR E TESTE, RESULTADO COM INDICADORES (+) OU (-), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	13600
345	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM A CONCESSÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS) DA MARCA A SER OFERTADA. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES (TIRAS).	CX	128570
346	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO), TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM ELÁSTICO NA NUCA, CERCA DE 30 G/M2. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	100625

1.1.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Gerência do Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, bem como pelos municípios integrantes;

1.1.3. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- dados do fabricante, conforme as especificações exigidas pelo Ministério da Saúde;
- data de fabricação e do prazo de validade;
- número do lote;
- os produtos devem estar com lacre não violado.

1.1.4. Os produtos devem ter a ESTABILIDADE (Validade) mínima de 75 % do total do seu PRAZO DE VALIDADE;

1.1.4.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/prazo de validade dos produtos exigida no edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar aos municípios integrantes do CONIVALES, ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/prazo de validade).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, inserido no contexto da Saúde Pública do Estado de Sergipe em 22 de Setembro de 2017, vem promovendo com êxito o modelo de gestão de compras compartilhadas desde maio de 2018, entre os municípios consorciados e integrantes do Consórcio, o que resultou na otimização dos recursos financeiros disponíveis para aquisição deste e de outros objetos, bem como diversificação e qualificação dos fornecedores, em todo o território nacional, alcançando a ampliação da variedade deste objeto para a população.

Neste íterim, a aquisição em comento faz-se extremamente necessária, tendo em vista a essencialidade do objeto requisitado quanto à saúde dos municípios das prefeituras integrantes do CONIVALES.

Ademais, visando realizar um procedimento administrativo interno pautado na legalidade, na responsabilidade, sem perder o caráter de celeridade e economicidade, princípios ímpares abraçados por nossas aquisições públicas, necessita-se que comecemos o procedimento administrativo em tempo hábil para que possamos alcançar estes objetivos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

Os municípios integrantes do CONIVALES que participam desta licitação, na forma de Intenção de Registro de Preços (IRP) são:

Amparo de São Francisco	Ilha das Flores	Propriá
Carira	Malhada dos Bois	Rosário do Catete
Cedro de São João	Maruim	Santo Amaro das Brotas
Feira Nova	Monte Alegre de Sergipe	Telha
Gararu	Nossa Senhora de Lourdes	Tomar do Geru
General Maynard	Pacatuba	

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Tendo como base a definição de Bens Comuns da Lei Nº 10.520/02, o objeto deste Termo de Referência, apresentam padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, bem como pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Amparo de São Francisco	Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carira	Laís Andrade, CRF/SE 1.530
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.	De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cedro de São João	Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Feira Nova	Deize Dayana dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Gararu	Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua do SESP, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
General Maynard	Marcos Vinícios de Almeida, CRF/SE 478
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça da Matriz, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Ilha das Flores	Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00	De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Malhada dos Bois	Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Maruim	Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Major Miguel, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Monte Alegre de Sergipe	Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro.	De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora de Lourdes	Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água.	De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Pacatuba	Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Propriá	Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Rosário do Catete	Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Santo amaro das Brotas	Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro.	De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Telha	Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Tomar do Geru	Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua da Estação, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Ordem de Fornecimento com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

4.8. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica ou enfermeiros (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES;

4.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

4.10 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no Item 4.1, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a Contratada na emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 5.2.** O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2.** Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 6.1.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 6.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1.** Fica estabelecido por meio deste documento, que os Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros, ou qualquer outro servidor designado pelos Secretários Municipais de Saúde dos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

municípios integrantes do CONIVALES, atuarão como Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos (provindos desta licitação);

9.1.2. O representante Fiscal anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o Fiscal notificará formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

9.2. A fiscalização de que trata o Item 9.1, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, indicada pelo próprio contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. De acordo com o Decreto Federal Nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) Contratado(s), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) Contratado(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. O(s) Contratado(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.2. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Contratado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o Contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.3.2. Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. O registro do Contratado será cancelado quando:

11.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei Nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei Nº 10.520, de 2002;

11.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos Subitens 11.4.1, 11.4.2 e 11.4.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. A pedido do fornecedor.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. De acordo com o Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre Contratante e Contratada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste motivado por situações elucidadas no Subitem 12.2. O CONIVALES deverá promover pesquisa de mercado, afim de assegurar legitimidade da necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, bem como os motivos e provas apresentadas.

12.4. Quando concedido, o reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de aquisição de bens de consumo em Sistema de Registro de Preços (SRP), itens essenciais para os municípios consorciados e conveniados. Não há como determinar quais itens e quantidades serão demandados, conseqüentemente a impossibilidade de se estimar o valor para cálculo percentual ou monetário da garantia de execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete Infração Administrativa nos termos da Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020 e demais legislações licitatórias vigente, a Contratada que:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;

14.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

14.1.7. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Declarar informações falsas;

14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONIVALES Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.5. As sanções previstas nos Subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á via processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONIVALES.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município sede do Consórcio, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE) com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. A licitação a que se refere este Termo de Referência será executada na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço. As estimativas de preços referenciais serão divulgadas quando encerrada a fase de negociação de preços, logo após a disputa dos lotes.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Conforme preconiza Resolução Interna Nº 11/2020, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. Ronaldo Lima, Farmacêutico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia de Alagoas (CRF/AL 1.767), conforme determinado pelo Presidente do CONIVALES, o Sr. Franklin Freire, em suporte ao Setor de Compras do consórcio, embasado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e demais instrumentos apensos ao Processo Administrativo Nº 47/2020.

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2020.

Ronaldo Lima
Setor de Compras
Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES

ANEXO II – CADASTRO DA EMPRESA – INFORMAÇÕES GERAIS		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
ESTADO	CEP.	TEL.
		()
CNPJ.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ATAS E CONTRATOS		
FUNÇÃO	RG.	CPF.
PREGÃO ELETRÔNICO Responsável pela disputa, encaminhamento dos documentos de habilitação, propostas, negociação e itens remanescentes. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
FATURAMENTO Responsável pelo recebimento dos pedidos: Ordens/Autorização de Fornecimento, Empenhos e emissão de Notas Fiscais. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
PROVISIONAMENTO Responsável pelo acompanhamento dos pedidos, após o faturamento. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
FINANCEIRO Responsável por contas a receber e cobranças. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE E E-MAIL
CONTATO WHATSAPP Número de celular ativo para o aplicativo WhatsApp, a fim de inseri-lo no grupo de Fornecedores do CONIVALES, onde é postado informações de suma importância no decorrer da execução das compras compartilhadas executadas. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		TELEFONE

REPRESENTANTE LEGA (PREENCHER O NOME)
RG E CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru, Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/2020

Aos xx dias de xxxxxxxx do ano de 2020, o Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03, sub sediado na Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº XX/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no Item 02 deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS)**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.comprasgovernamentais.gov.br, segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A Ata de Registro de Preços a partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta Ata de Registro de Preços, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo do São Francisco
3.2.2	Carira
3.2.3	Cedro de São João
3.2.4	Feira Nova
3.2.5	Gararu
3.2.6.	General Maynard
3.2.7.	Ilha das Flores
3.2.8.	Malhada dos Bois
3.2.9.	Maruim
3.2.10	Monte Alegre de Sergipe
3.2.11	Nossa Senhora de Lourdes
3.2.12	Pacatuba
3.2.13	Propriá
3.2.14	Rosário do Catete
3.2.15	Santo Amaro das Brotas
3.2.16	Telha
3.2.17	Tomar do Geru

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013

05. REVISÃO E CANCELAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.**

CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Amparo de São Francisco	Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carira	Laís Andrade, CRF/SE 1.530
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.	De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cedro de São João	Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Feira Nova	Deize Dayana dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Gararu	Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.

CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

Rua do SESP, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.
----------------------------	--

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
General Maynard	Marcos Vinícios de Almeida, CRF/SE 478
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça da Matriz, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Ilha das Flores	Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00	De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Malhada dos Bois	Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Maruim	Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Major Miguel, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Monte Alegre de Sergipe	Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro.	De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora de Lourdes	Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água.	De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Pacatuba	Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Propriá	Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Rosário do Catete	Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Santo amaro das Brotas	Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro.	De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Telha	Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Tomar do Geru	Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua da Estação, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.**

CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Ordem de Fornecimento com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica ou por enfermeiros (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES;

6.8. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no Item 6.1, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a Contratada na emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros, ou qualquer outro servidor designado pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios integrantes do CONIVALES, atuarão como Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante Fiscal anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o Fiscal notificará formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, indicada pelo próprio contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

8.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.**

CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete Infração Administrativa nos termos da Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020 e demais legislações licitatórias vigente, a Contratada que:

10.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

10.1.7. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.**

CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á via processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONIVALES.

10.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município sede do Consórcio, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE) com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE.
CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços, será o da Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.

15. DADOS DA CONTRATADA

RAZAÃO SOCIAL:
CNPJ/MF
ENDEREÇO:
TELEFONES:
E-MAIL:
CONTATO (SETOR DE COMPRAS):
DADOS BANCÁRIOS:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2020

Aos XX dias de XXXXXXXXX do ano de 2020, o Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03, sub sediado na Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº XX/2020, RESOLVE celebrar o presente Termo de Contrato, para o fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no Item 02 deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2020 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto o fornecimento da **MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS)**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2020, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.comprasgovernamentais.gov.br, segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Termo de Contrato a partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

3.2. Participam deste Termo de Contrato, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	XXXXXXXXXXXX
3.2.2	XXXXXXXXXXXX
3.2.3	XXXXXXXXXXXX
3.2.4	XXXXXXXXXXXX
3.2.5	XXXXXXXXXXXX
3.2.6	XXXXXXXXXXXX
3.2.7	XXXXXXXXXXXX
3.2.8	XXXXXXXXXXXX
3.2.9	XXXXXXXXXXXX

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/20XX e encerramento em XX/XX/2020, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Nº 8.666/93.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do CONIVALES para o Exercício de 20XX, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÕES
AÇÃO: 4003 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO: 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 339030.36 – MATERIAL HOSPITALAR
FONTE: 12110000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE: 12130000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. ESTADUAL.
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. FEDERAL – CUSTEIO.
AÇÃO: 4004 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO: 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 339030.36 – MATERIAL HOSPITALAR
FONTE: 12110000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE: 12130000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. ESTADUAL.
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. FEDERAL – CUSTEIO.
AÇÃO: 4010 – ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA – COVID-19
ELEMENTO: 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 339030.36 – MATERIAL HOSPITALAR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

FONTE: 10019919 – AUXÍLIO FINANCEIRO MP 938/2020
FONTE: 12110000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE: 12130000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. ESTADUAL - COMBATE AO COVID-19.
FONTE: 12149919 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. FEDERAL – CUSTEIO - COMBATE AO COVID-19

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as seguintes justificativas nos seguintes casos:

6.1.1. Unilateralmente pelo CONIVALES:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

6.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160**

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, o CONIVALES deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

7.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica ou enfermeiros (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES;

7.8. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

7.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no Item 7.1, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a Contratada na emissão da Autorização de Fornecimento.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros, ou qualquer outro servidor designado pelos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios integrantes do CONIVALES, atuarão como Fiscais dos Contratos (provindos desta licitação);

8.1.2. O representante Fiscal anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

8.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o Fiscal notificará formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, indicada pelo próprio contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

9.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

10.3.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

10.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete Infração Administrativa nos termos da Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020 e demais legislações licitatórias vigente, a Contratada que:

11.1.1. Não assinar o Contrato;

11.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Falhar na execução do Contrato;

11.1.7. Fraudar a execução do Contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. Declarar informações falsas;

11.1.10. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.5. As sanções previstas nos Subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á via processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONIVALES.

11.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município sede do CONIVALES, e/ou Diário Oficial Próprio do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE) com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONIVALES à continuidade do contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

12.5. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

15. DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, será o da Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.

16. DADOS DA CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF
ENDEREÇO:
TELEFONES:
E-MAIL:
CONTATO (SETOR DE COMPRAS):
DADOS BANCÁRIOS:

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SR. xx	SR. xx
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°. _____
_____ RG N°. _____

ANEXO V – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2020

REFERENTE À ARP - XX, PREGÃO - XX/2020

PROGRAMAÇÃO - PC Nº XX/20 – MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS)

PC (Programação de Compras). OBJETO: Materiais Hospitalares (Correlatos).

1

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL	EMPRESA
CNPJ	00.000.000/0001-00
ENDEREÇO	Rua X, Nº 00, Bairro X, Cidade, Estado, CEP. 00.000-000

Autorizamos a **CONTRATADA** a fornecer os itens descritos nesta **ORDEM DE FORNECIMENTO**, observando as especificações e demais condições constantes no Edital de Publicação/Anexos do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços referenciados no início deste documento.

1. DO OBJETO E DA DOTAÇÃO

O fornecimento dos itens deverá obedecer às especificações de distribuição contidas neste documento, de acordo com a Fonte de Financiamento/Dotação Orçamentária (Empenhos).

VALORES POR AÇÃO E FONTES DE FINANCIAMENTO

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 20XX, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÕES	
AÇÃO: 4003 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
ELEMENTO:	339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO:	339030.36 – MATERIAL HOSPITALAR
FONTE:	12110000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE:	12130000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. ESTADUAL.
FONTE:	12140000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. FEDERAL – CUSTEIO.
AÇÃO: 4004 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
ELEMENTO:	339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO:	339030.36 – MATERIAL HOSPITALAR
FONTE:	12110000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE:	12130000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. ESTADUAL.
FONTE:	12140000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. FEDERAL – CUSTEIO.

AÇÃO: 4010 – ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA – COVID-19
ELEMENTO: 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 339030.36 – MATERIAL HOSPITALAR
FONTE: 10019919 – AUXÍLIO FINANCEIRO MP 938/2020
FONTE: 12110000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE: 12130000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. ESTADUAL - COMBATE AO COVID-19.
FONTE: 12149919 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. FEDERAL – CUSTEIO - COMBATE AO COVID-19

O faturamento da Nota Fiscal deverá ser executado de acordo com a Dotação/Empenho, por ENTIDADE REQUISITANTE.

QUANTITATIVO GERAL

Lote/Item		Descrição	Fabricante	V. Unit.	Quant.	V. Total
1	1.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00
2	2.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00
3	3.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00
4	4.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00
5	5.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00
6	6.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00

QUANTITATIVO DETALHADO POR ENTIDADE REQUISITANTE, AÇÃO E FONTE DE RECURSOS
ATENÇÃO: Os faturamentos devem ser segregados por ENTIDADE REQUISITANTE e por AÇÃO E FONTE DE RECURSOS. Lotes/Itens solicitados em fontes de financiamento distintas não deverão ser faturados na mesma Nota Fiscal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - R\$ 0,00

AÇÃO XXXX – FONTE XXXX.XXXX.

Lote/Item		Descrição	Fabricante	V. Unit.	Quant.	V. Total
1	1.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00
2	2.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00
3	3.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00
4	4.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00

5	5.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00
6	6.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00

MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - R\$ 0,00

AÇÃO XXXX – FONTE XXXX.XXXX.

Lote/Item	Descrição	Fabricante	V. Unit.	Quant.	V. Total	
1	1.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00
2	2.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00
3	3.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00
4	4.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00
5	5.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00
6	6.1	ITEM	MARCA	0,00	XXX	0,00

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados conforme documento ANEXO a esta Ordem de Fornecimento, somente nos locais e horários relacionados, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho.

2.2 O prazo máximo para conclusão das entregas referente a esta Ordem de Fornecimento deve seguir as especificações constantes no Edital de Publicação/Anexos do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços referenciados no início deste documento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar e entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de Registro de Preços e seus Anexos;

b) Substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos e sem qualquer ônus para o CONIVALES, os produtos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis;

c) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital de Publicação do Certame e Ata de Registro de Preços para o perfeito cumprimento deste;

d) No ato do faturamento, no campo “OBSERVAÇÕES” ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” da Nota Fiscal (DANFE), a empresa deve inserir os seguintes dados:

1. Nº da Programação;
2. Nº do Pregão Eletrônico;
3. Nº da Ordem de Fornecimento;
4. Fonte de Financiamento;
5. Identificação da Entidade Requisitante;
6. Endereço do Entidade Requisitante;
7. Dias e horários de entrega no Entidade Requisitante;
8. Nome do responsável técnico do Entidade Requisitante.

e) Deverá ser afixada na frente da Nota Fiscal, uma folha no tamanho A4 com o nome do Entidade Requisitante a qual a mesma destina-se, de forma que ocupe todo o espaço da folha.

- f) Quando faturar o pedido, enviar espelho das Notas Fiscais emitidas (em formato PDF) para o endereço eletrônico **@gmail.com**;
- g) Quando da conclusão das entregas referente a esta Ordem de Fornecimento, enviar para o endereço eletrônico informado no “item f” os canhotos das Notas Fiscais assinados (digitalizados), atestando o recebimento dos itens, afim de dar celeridade ao processo de pagamento da Contratada;
- h) Quando a Contratada, por algum motivo atípico constatar que não concluirá as entregas referente a esta Ordem de Fornecimento em sua totalidade, comunicar o CONIVALES antecipadamente, formalmente, através de ofício, elucidando o motivo com documentos comprobatórios em anexo.

4. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente, de acordo com as especificações do Edital de Publicação da CERTAME, quando todos os itens e seus quantitativos descritos nesta Ordem de Fornecimento forem entregues em todas as Entidades Requisitantes relacionados também neste documento, comprovado o recebimento pelas Entidades Requisitantes através de “atesto” nas Notas Fiscais faturadas, desde que o fornecimento tenha sido realizado a contento, observado as disposições de todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- b) É obrigatório que o representante legal da empresa carimbe e assine a presente Ordem de Fornecimento, que deverá ser enviada através de e-mail para o endereço eletrônico o qual este documento foi enviado no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, através da opção “resposta” na mensagem de origem.

Recebi o original da **Ordem de Fornecimento Nº XX/2020**, ciente das condições estabelecidas.

_____/____, XX de XXXXX de 20XX

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO I – ENDEREÇOS/HORÁRIOS DE ENTREGA

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Amparo de São Francisco	Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carira	Laís Andrade, CRF/SE 1.530
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.	De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cedro de São João	Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Feira Nova	Deize Dayana dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Gararu	Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua do SESP, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
General Maynard	Marcos Vinícios de Almeida, CRF/SE 478
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça da Matriz, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Ilha das Flores	Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00	De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Malhada dos Bois	Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Maruim	Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Major Miguel, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Monte Alegre de Sergipe	Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro.	De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora de Lourdes	Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água.	De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Pacatuba	Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Propriá	Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Rosário do Catete	Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Santo amaro das Brotas	Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro.	De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.
----------------------------------	--

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Telha	Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

7

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Tomar do Geru	Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua da Estação, S/Nº, Centro.	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO